

AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC015692/2021

CONTRATO NÚMERO: OC015692B/2021

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E OUTROS, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM/OS MCTI, SUAS FILIAIS E DOS PROJETOS VINCULADOS AO INSTITUTO E A EMPRESA R.C. LASMAR, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES - AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC015692/2021.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM/OS**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, sediada à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM, CEP: 69.553-225, inscrita no CNPJ nº: 03.119.820/0001-95, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, neste ato representado por sua Diretora Administrativa, Sra. **JOYCIMARA ROCHA DE SOUSA FERREIRA**, casada, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **522.223.142-91**, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa: **R. C. LASMAR**, com sede na Avenida Juruá, nº 687, Bairro Juruá, CEP: 69.552 - 290, inscrita no CNPJ nº: **11.960.396/0001-35**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **ROBERVAL CORDEIRO LASMAR**, brasileiro, inscrito no CPF nº **239.249.182-87**, celebram entre si o presente "**CONTRATO**" examinado pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o processo de Seleção de Fornecedor, regularmente publicado e divulgado, por intermédio de seu Edital, na modalidade de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC015692/2021**, observando o disposto em seus: Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Alienações, Regimento Interno, Estatuto e demais legislações aplicáveis, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

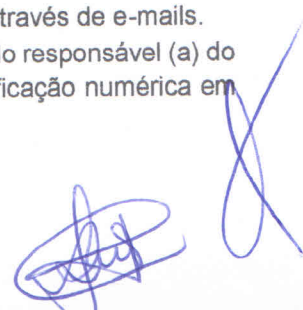
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e outros, conforme grupo de produtos devidamente especificados em LOTES e constantes do Edital e seus anexos. Os LOTES, e seus respectivos itens, estão relacionados no Anexo I, e serão requisitados de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, que expedirá as respectivas Requisições de Produtos/Serviços, pelo período de duração do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

- 2.1. A entrega dos produtos ocorrerá no estabelecimento da **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, em conformidade com as Requisições de Produtos/Serviços.
- 2.2. Nas Requisições de Produtos/Serviços serão discriminados os produtos e suas quantidades, e, quando necessário, o local onde esses serão entregues/abastecidos, conforme especificações previamente acertadas e formalizadas entre as partes através de e-mails.
- 2.3. O documento de Requisição de Produtos/Serviços seguirá assinado pelo responsável (a) do setor de Aquisições e Contratos do **CONTRATANTE** e conterá identificação numérica em ordem crescente como forma de controle.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:



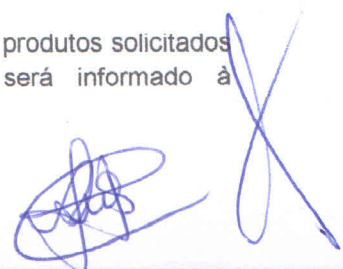
- 3.1. A **TABELA DE PREÇOS** referente a proposta financeira fornecida pela **CONTRATADA** durante o procedimento de seleção de fornecedor consta no anexo 1 e faz parte integrante deste contrato.
- 3.2. Caso haja alteração na política econômica do País que envolva os preços dos produtos objeto do presente contrato, seja para majorar, seja para diminuir, deverão as partes renegociarem os preços, sendo que o **CONTRATANTE** fará nova pesquisa de mercado para obter a média de preços ao consumidor final utilizadas pelas empresas abastecedoras do mercado local. Havendo ajuste do preço, o Anexo 1 será atualizado e corresponderá a **TABELA DE PREÇOS** vigente.
- 3.3. Tal renegociação deverá ser sempre justificada e fundamentada.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

- 4.1. O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos **PRODUTOS**, será o valor solicitado, em cada pedido, conforme Requisições/Ordem de Compra enviada a **CONTRATADA**, respeitando os valores informados na Tabela de Preços vigente, em conformidade com o Termo de Referência do Edital da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC015692/2021**.
- 4.2. Deverá ser emitida **NOTA FISCAL**, em conformidade com a Requisição de Produtos/Serviços, observando as seguintes exigências, a saber:
- 4.2.1. A(s) Requisição(ões) de Produtos/Serviços deverá(ão) ser, obrigatoriamente, anexada(s) a **NOTA FISCAL** na entrega do(s) produto(s)/serviço(s);
- 4.2.2. A **NOTA FISCAL** deverá ser encaminhada dentro do prazo máximo de 24 horas da **DATA DE EMISSÃO** da mesma, seguindo os seguintes trâmites:
- 4.2.2.1. **NOTA FISCAL** (DANFE + Requisição de Produtos/Serviços) deverá ser enviada para o e-mail: compras@mamiraua.org.br.
- 4.2.2.2. **XML** da **NOTA FISCAL** deverá ser enviada para o e-mail: compras@mamiraua.org.br.
- 4.2.3. O **CONTRATANTE**, ao receber a **NOTA FISCAL**, terá 2 (dois) dias úteis para realizar a conferência e dirimir quaisquer dúvidas, que porventura surgirem, antes de aprovar o pagamento. As aprovações dos pagamentos ocorrerão, após, sanada todas as possíveis dúvidas.
- 4.2.4. Depois da aprovação do pagamento da **NOTA FISCAL**, pelo **CONTRATANTE**, este efetuará o pagamento até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega da nota.
- 4.2.5. Ao **CONTRATADO**, que não respeitar os encaminhamentos da **NOTA FISCAL** ao **CONTRATANTE**, conforme **estipulado na presente cláusula**, serão aplicadas nas ocorrências e nas reincidências do descumprimento, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes punições administrativas:
- 4.2.5.1. Advertência escrita pela falta de cumprimento do contrato;
- 4.2.5.2. Suspensão das Ordens de Compra e dos pagamentos até a regularização das pendências, estando o **CONTRATANTE** liberado para comprar os serviços de quaisquer outros fornecedores neste período, e;
- 4.2.5.3. Rescisão justificada do contrato pelo descumprimento de obrigação contratual e registro do fornecedor como inadimplente contratual, podendo o **CONTRATANTE** chamar o segundo colocado no certame ou, na recusa deste, os demais selecionados na ordem de classificação, para assumir o fornecimento dos serviços com o ajuste contratual respectivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:**

- 5.1. A fiscalização ocorrerá pelo próprio **CONTRATANTE**, que conferirá os produtos solicitados no ato da entrega/abastecimento e quaisquer irregularidades será informado à **CONTRATADA**.





5.2. O Setor de Aquisição e Contrato registrará e notificará a **CONTRATADA**, para que esta tome as devidas providências, sob pena de se caracterizar o descumprimento parcial do processo, no caso de alguma irregularidade na entrega dos produtos ou defeitos aparentes.

5.3. Entende-se por irregularidade:

5.3.1. Não entregar qualquer produto solicitado;

5.3.2. Entregar o produto solicitado fora dos padrões e legislações pertinentes; e

5.3.3. Atraso na entrega dos produtos

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÕES:

6.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de conservação, qualidade, validade e prazo de entrega dos produtos fornecidos.

6.2. A rescisão poderá ocorrer, imediatamente, após, a constatação dos fatos supracitados.

6.3. Poderá ser caracterizada ainda a rescisão justificada, conforme ocorrer o descumprimento do contrato pela **CONTRATADA**, sendo uma das hipóteses a falta de observação das exigências indicadas no item 4.2 da Cláusula Quarta.

6.4. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que pré avisem a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.5. Ocorrerá a rescisão automática do contrato se expirado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Primeira, sendo que para a prorrogação do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses será necessária previsão em Termo Aditivo, devidamente formalizado entre as partes, com a respectiva reanálise de preços praticados no mercado local.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1. Poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante procedimento interno próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O **CONTRATANTE**, reserva-se ao direito de aplicar, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes penalidades pecuniárias:

7.2.1. **Multa de 0,5% (meio por cento) sobre a média mensal dos valores pagos à CONTRATADA, por dia de atraso**, estando esta limitada a média mensal dos valores pagos à **CONTRATADA** pelos serviços contratados e os produtos entregues, sendo que após um mês de atraso será considerada inexecução contratual.

7.2.2. **Multa de 8% (oito por cento) sobre a média mensal dos valores pagos à CONTRATADA**, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de 01 (um) ano.

7.2.3. **Multa de 10% (dez por cento) sobre a média mensal dos valores pagos à CONTRATADA**, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS:

8.1. A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ela contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC015692/2021**.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:



9.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja da conveniência do **CONTRATANTE**, e se os preços praticados pela **CONTRATADA** estiverem de acordo com o mercado local.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Tefé-AM, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas.

Tefé (AM), 15 de Março de 2021.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM/OS - MCTI
Joycimara Rocha de Sousa Ferreira
CONTRATANTE

R. C. LASMAR
Roberval Cordeiro Lasmar
CONTRATADA



Testemunhas:

Nome: Michelle Cristiane Silva
CPF: 084.604.756-03

Nome: Fabrício Bastos Neves
CPF: 572.965.882-66

Tabellionato de Notas
RECFIR142653NP9UB82AEFJ6K85

Selo gerado:
SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
RECFIR142653NP9UB82AEFJ6K85, Valor do ato: R\$ 6,00,
Parte(s): ROBERVAL CORDEIRO LASMAR, Tipo:
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE,
Consulte o selo em <https://cidadao.portaiseloam.com.br/> ou
através do QR Code:



CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL DE TEFÉ-AM
RECONHECIMENTO
Oswaldo Simas Novo - Tabelião
Rua. QUINTINO BOCAIUVA N° 524 - CENTRO
CÉP: 69.550-049 FONE/FAX 3343-2473

15 MAR 2021

Reconheço a (s) _____ supra (s). Dou fé
Como () semelhança () verdade autêntica
Tabelião / Escrevente

Tabellionato de Notas
RECFIR14265314ZYABR4PPTH260

Selo gerado:
SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
RECFIR14265314ZYABR4PPTH260, Valor do ato: R\$ 6,00,
Parte(s): JOYCIMARA ROCHA DE SOUSA FERREIRA, Tipo:
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA, Consulte
o selo em <https://cidadao.portaiseloam.com.br/> ou através do QR
Code:



CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL DE TEFÉ-AM
RECONHECIMENTO
Oswaldo Simas Novo - Tabelião
Rua. QUINTINO BOCAIUVA N° 524 - CENTRO
CÉP: 69.550-049 FONE/FAX 3343-2473

30 MAR 2021

Reconheço a (s) _____ supra (s). Dou fé
Como () semelhança () verdade autêntica
Tabelião / Escrevente



ANEXO I

Tabela de Preços da Avaliação Competitiva Nº OC015692/2021. Os Preços praticados a partir do dia 15 de março de 2021.

LOTE V - ATACADO

Seq.	Categoria	Descrição	EMBALAGEM	EMBALAGEM ATACADO	Qtd Pct	Marca referência	Expectativa Qtd/Ano	Preço
1	Alimentício	Açúcar tipo Cristal	kg	Fardo com 30 kg	30	Oriente	1080	96,90
2	Alimentício	Arroz Tipo 1	Kg	Fardo com 30 kg	30	Faccio	1080	169,00
3	Alimentício	Café em Pó	kg	Fardo com 5 kg	5	kimino	360	88,90
4	Alimentício	Creme de leite	Lata 300 g	Caixa c/ 24 unid.	24	Nestlé	1152	142,99
5	Alimentício	Feijão Cariquinha - Tipo 1	kg	Caixa c/ 30 unid.	30	Otimo	720	252,00
6	Alimentício	Fósforo	maço c/ 10 cx	Caixa c/ 20 maços	20	Argos	120	70,90
7	Alimentício	Guardanapo 20x23	Pacote c/100	Caixa c/ 48 unid.	48	Fleur	576	91,50
8	Alimentício	Leite condensado	lata 395 g	Caixa c/ 27 unid.	27	Itambé/Moça	1296	148,50
9	Alimentício	Leite em caixa	Litro	Caixa c/ 16 unid.	16	Tradição	2592	95,00
10	Alimentício	Maionese	Pote 250 g	Caixa c/ 24 unid.	24	Arisco	288	86,00
11	Alimentício	Molho de tomate	Caixa 260g	Caixa c/ 27 unid.	24	Pomarola	576	56,50
12	Alimentício	Óleo de soja para cozinha	(900ml)	Caixa c/ 20 unid.	20	Soya/Concordia	960	176,00
13	Alimentício	Ovos	(forma c/ 30 unid)	Caixa c/ 12 formas	12	São Pedro	432	182,00
14	Alimentício	Queijo Prato	kg	Barra de 5 Kg	5	Lapaulina	180	160,00
15	Alimentício	Vinagre	Garrafa 500ml	Caixa c/ 12 unid.	12	Virosas	432	18,00
16	Higiêne&Limpeza	Água sanitária	Litro	Caixa c/ 12 unid.	12	Economico	576	33,00
17	Higiêne&Limpeza	Desinfetante	500ml	Caixa c/ 12 unid.	12	Minuano	576	28,00
18	Higiêne&Limpeza	Esponja	unidade	Pacote c/60 unid.	60	Brilux	360	59,90
19	Higiêne&Limpeza	Palha de aço	Pacote c/ 60 g	Caixa c/ 14 unid.	14	Bombril	168	27,00
20	Higiêne&Limpeza	Papel higiênico folha simples	(pct c/ 4 unid)	Fardo c/16 unid.	16	Flôr de Lotus	960	45,90
21	Higiêne&Limpeza	Papel Toalha	Pacote (c/2 unidades)	Caixa c/ 12 unid.	12	Scala	360	48,00



22	Higiene&Limpeza	Sabão em barra	unidade de 1kg	Caixa c/ 20 unid.	20	Econômico	400	118,00
23	Higiene&Limpeza	Sabão em pó	Caixa (500g)	Caixa c/ 24 unid.	24	Rubi	960	99,00
24	Higiene&Limpeza	Saco de Lixo (100 Lt)	Pacote - 5 unidades	Pacote c/ 100	100	Versatil	500	149,90
25	Higiene&Limpeza	Saco de Lixo (30 Lt)	Pacote - 5 unidades	Pacote c/ 100	100	Versatil	600	129,00
26	Higiene&Limpeza	Saco de Lixo (50 Lt)	Pacote - 5 unidades	Pacote c/ 100	100	Versatil	300	135,00
27	Games&Aves&Peixes	Frango	kg	Caixa c/20kg	20	Sadia/Maringa	6240	175,00

Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá IDSM-MCTI
Diretoria Administrativa - Joycimara Rocha de Sousa Ferreira
CONTRATANTE

R. C. LASMAR
Roberval Cordeiro Lasmar
CONTRATADA



Tabellionato de Notas
REC FIR1426530S8MEQT2U2FY2Y59

Selo gerado:
SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC FIR1426530S8MEQT2U2FY2Y59, Valor do ato: R\$ 6,00,
Parte(s): ROBERVAL CORDEIRO LASMAR, Tipo:
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE,
Consulte o selo em <https://cidadao.portalsetoam.com.br/> ou
através do QR Code:



CARTORIO EXTRA JUDICIAL DE TEFÉ-AM
RECONHECIMENTO
Oswaldo Simas Novo - Tabelião
Rua. QUINTINO BOCAIUVA N° 524 - CENTRO
CEP: 69.550-049 FONE/FAX 3343-2473

15 MAR 2021

Reconheço a (s) firma (s) supra (s) Dou fé
como () semelhante / verdade / autêntica
Tabelião / Escrevente